Relator: Ver. Marcelo Bosso

Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 43/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza a desafetação de área verde de propriedade do Município para fins de ampliação do cemitério municipal e dá outras providências.

JONES ROBERTO CECCHIN, Prefeito do Município de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de área verde, passando para a categoria de bem público de uso especial, o seguinte imóvel de sua titularidade, com a finalidade específica de viabilizar a ampliação do Cemitério Municipal.

I – Um terreno urbano, da quadra nº 22-C, matricula nº 4.360, do Serviço de Registro de Imóveis de Ibiaçá – RS, com área de 1.120,69 m2 – Loteamento COOHASA FONTE CRISTALINA, de forma irregular, sem benfeitorias, situado na Rua Alberto Rossi, Lado Ímpar, distante 44,00 metros da esquina com o lado par da Rua Júlio de Castilhos, em local sem quarteirão formado, nesta cidade.

Art. 2° Pela compensação da área desafetada no Inciso I, do artigo primeiro, passa a ser afetada como área verde uma área com metragem de 1.120,69 m2, sendo parte da matricula 3.359, Ficha 01, Livro nº 2 – Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis de Ibiaçá – RS.

Art. 3º A ampliação prevista nesta Lei deverá observar a legislação ambiental, sanitária, urbanística e de parcelamento do solo aplicável, bem como as exigências de licenciamento e as autorizações dos órgãos competentes, quando necessárias.

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, vigentes para o presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ,
21 DE OUTUBRO DE 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, submetemos à apreciação e posterior votação do Plenário o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo a desafetação de imóvel destinado a área verde de propriedade do Município, com a finalidade de possibilitar a ampliação do Cemitério Municipal.

O imóvel relacionado está afetado como área Verde e necessitamos da presente autorização Legislativa para que o mesmo possa ser "desafetado", sendo que a mesma metragem será objeto de afetação junto ao Parque de Rodeios do Município.

A presente proposta decorre da necessidade de encontrar uma solução para a progressiva redução dos espaços disponíveis no cemitério municipal, cuja capacidade de atendimento se encontra próxima do esgotamento. Essa situação exige providências do Poder Público para garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços funerários à população.

O cemitério municipal constitui equipamento público essencial, destinado ao atendimento de uma necessidade permanente da comunidade. A insuficiência de espaço para novos sepultamentos poderá ocasionar dificuldades às famílias do Município, tornando necessária a adoção de medidas preventivas e planejadas para evitar a falta de vagas.

Nesse contexto, a utilização dessa área verde pertencente ao patrimônio municipal, mediante a devida desafetação e observância das exigências legais, apresenta-se como alternativa a ser tecnicamente avaliada para viabilizar a ampliação do espaço existente, aproveitando a proximidade da área com a estrutura já instalada.

Ressalta-se que a medida deverá respeitar a legislação ambiental, sanitária e urbanística, com a realização dos estudos e procedimentos necessários, de modo a assegurar que a ampliação ocorra de forma adequada e responsável.

A iniciativa busca atender ao interesse público, preservar a continuidade de um serviço indispensável e proporcionar condições para que o Município possa planejar, com antecedência, a expansão de sua infraestrutura cemiterial.

Diante do exposto, considerando a relevância social da matéria e a necessidade de garantir condições adequadas para o atendimento da população, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ,
21 DE OUTUBRO DE 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

CNM: 098525.2.0004360-10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIAÇÁ
Bel. Velasco Balen - Registrador

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIAÇÁ - RS
COMARCA DE SANANDUVA
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IBIAÇÁ - RS 17 de junho de 2011

FICHA	MATRÍCULA
01	**4.360**

MATRÍCULA

IMÓVEL: **UM TERRENO URBANO**, da quadra nº **22-C**, destinado à **ÁREA VERDE 03**, do **LOTEAMENTO COOHASA FONTE CRISTALINA**, com a área superficial de **1.120,69 m² (hum mil cento e vinte metros e sessenta e nove decímetros quadrados)**, de forma irregular, sem benfeitorias, situado na Rua Alberto Rossi, lado ímpar, distante 44,00 metros da esquina com o lado par da Rua Julio de Castilhos, em local sem quarteirão formado, nesta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: **AO NORTE**, com o Lote nº 01, na extensão de 24,95 metros; **AO LESTE**, com o lado ímpar da Rua Alberto Rossi, na extensão de 50,65 metros; **AO SUDOESTE**, com terras de Luiz Carlos Martello, na extensão de 79,89 metros; **AO NOROESTE**, com o lado par da Rua Julio de Castilhos na extensão de 20,70 metros; **NORDESTE** , com o Lote nº 01, na extensão de 27,85 metros.
PROPRIETÁRIO: **O MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **87.613.592/0001-03**, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, nesta cidade.
TÍTULO ANTERIOR: Matrícula número **4.159**, Lv.2-RG, deste Serviço, datada de 22 de dezembro de 2009.
PROTOCOLO: Título apontado sob número 19860, em 30 de maio de 2011.
Registradora Designada: Maria Balen
Emolumentos: R$ 11,60 - 0509.02.0800003.01653 = R$ 0,30.
Proc.Eletrônico: R$ 2,70 - 0509.01.1100001.01986 = R$ 0,20.

CONTINUA NO VERSO

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Ibiaçá-RS, terça-feira, 20 de outubro de 2026.

Total: R$ 45,90
Certidão 1 página, R$ 13,60 (0509.03.2600001.02633 = R$ 4,40)
Busca em livros e arquivos, R$ 14,00 (0509.03.2600001.02632 = R$ 4,40)
Processamento eletrônico de dados: R$ 7,30 (0509.01.2600004.00287 = R$ 2,20)

Vitória Cara

( ) **Bel. Velasco Balen - Registrador**
( ) **Bel. Maria Beatriz Amaro Balen - Registradora Substituta**
(✓) **Vitória Cara - Escrevente Autorizada**

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
098525 53 2026 00005433 87